

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA MANSA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE:

DELIBERAÇÃO Nº 483, DE 3 DE NOVENO DE 1.961.

Art. 1º - Fica Considerada de Utilidade Pública, a Sociedade Beneficiente de Assistência Médica e Funerária, com sede no bairro da Saudade.

Art. 2º - É Concedida, à Sociedade, isenção de impostos Municipais.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA,

3 de novembro de 1961.

JOÃO CHIESSE FILHO
PREFEITO